



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



Projeto de Lei PL 890 /2016
(de autoria do Deputado Juarezão)

L I D O
Em 04.02.16
Secretaria Legislativa

Dispõe sobre a parada obrigatória dos guinchos em barreiras e postos policiais instalados nas rodovias do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Os guinchos, quando em transporte ou não de veículos, são obrigados a parar nas barreiras e nos postos policiais.

Art. 2º Por ocasião dessas paradas devem ser identificados motorista, passageiros, se houver, e colhido informações referentes tanto ao veículo transportador quanto ao transportado, assim como o destino deste.

Art. 3º O disposto nesta Lei não conflita com as normas de fiscalização previstas no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais legislações vigentes, mas como subsidiária das ações de segurança pública.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 890 /2016

Folha Nº 01 de 01

Fomos instados por integrantes da Associação dos Guincheiros de Brasília a nos posicionar sobre uma nova modalidade de crime furto e roubo de



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL JUAREZÃO



guinchos. Esses representantes nos informaram que apenas neste início de ano foram roubados/furtados, quatro veículos guinchos o que trouxe uma enorme preocupação para a classe, haja vista que os prejuízos materiais e psicológicos são enormes.

Devo esclarecer que a proposta em questão não ataca apenas o veículo guincho, mas também os veículos que porventura estão por ele sendo transportados, pois ambos podem ser produtos de roubo/furto e precisam da mão fiscalizadora do Estado para o seu combate, tendo em vista que esses veículos, hoje, não são parados nessas barreiras fiscalizatórias.

Como a iniciativa se reveste de importância impar para a classe dos guincheiros, haja vista ser uma reivindicação dela, peço aos nobres pares o apoio desta Casa na aprovação dessa medida tão salutar e importante.

Sala das Sessões em,


Deputado JUAREZÃO
PRTB

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 890 / 2016

Folha Nº 02 *Paula*



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade responsável: Secretaria Legislativa

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 890/16 que “Dispõe sobre a parada obrigatória dos guinchos em barreiras e postos policiais instalados nas rodovias do Distrito Federal”.

Autoria: Deputado(a) Juarezão (PRTB)

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CSEG (RICL, art. 69-A, I, “a”) e, em análise de admissibilidade na CCJ (RICL, art. 63, I).

Em 11/02/16


MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821
Assessor Legislativo

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 890 / 2016

Folha Nº 03 Paulo